



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Autarquia Municipal de Trânsito



SIM
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.004/2013-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM - AMTQ E A EMPRESA ORGANIZE - ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Quixeramobim, pessoa jurídica de direito público interno, através da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim - AMTQ, com sede a Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42, inscrito no CNPJ sob o nº 07.744.303/0001-68, neste ato representado pelo Presidente da AMTQ, Sr. Carlos Chesman da Silva Alves, CPF nº 800.563.423-49, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa **ORGANIZE - ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**, com endereço na Av. Aluisio Azevedo, nº 187, bairro Joquei Clube, em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.164.773/0001-20, representada por Antonio Carlos Costa Aires, CPF nº 499.347.754-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 18.004/2013, cujo objeto é: Contratação de serviços técnicos profissionais de execução e assessoria nas áreas orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário e Urbano de Quixeramobim - AMTQ, em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Aditivo tem como fundamento o art.57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 12 (doze) meses, a partir de 14 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes dos serviços; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio,



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Autarquia Municipal de Trânsito



qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só esta assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a Contratante resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

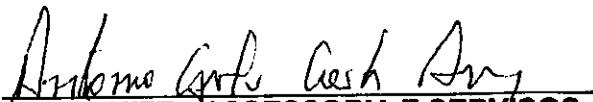
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

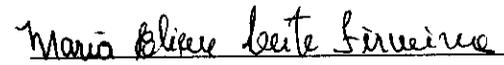
E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeramobim-Ce, 12 de dezembro de 2016.


CARLOS CHESMAN DA SILVA ALVES
PRESIDENTE DA AMTQ
CONTRATANTE


ORGANIZE - ASSESSORIA E SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

01. 
Nome :
CPF : 388.283.833-72.

02. 
Nome :
CPF : 053.322.243-54